



07 FEV 2018

**LEI Nº. 2.254/2017
22 DE DEZEMBRO DE 2.017.**

“ALTERA O INCISO XVI E ACRESCENTA OS INCISOS XVII A XXXI AO ART. 2º. DA LEI Nº. 1.849, DE 05 DE MARÇO DE 2010, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 1.849, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com alteração no inciso XVI, e acrescido dos incisos XVII a XXXI, todos com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

- XVI – administração do Viveiro Municipal;
- XVII – execução de podas, supressão, transplante ou plantio de árvores municipais;
- XVIII – realizar as atividades de gestão ambiental no âmbito municipal;
- XIX – manutenção das atividades de operação do aterro sanitário e destinação final dos resíduos de construção civil;
- XX – gestão e fiscalização das ações do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município;
- XXI – manutenção do Consórcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – cota parte do Município;
- XXII – promoção de ações de preservação e recuperação de áreas ambientais;
- XXIII – gerenciamento ambiental do Parque Municipal do Areão;
- XXIV – planejamento e manutenção das atividades de coleta seletiva no município;
- XXV – gerenciamento da parceria com a Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade – ATLMARJON, e outras associações congêneres;
- XXVI – promover o licenciamento ambiental de atividades e projetos de caráter local, em classes específicas, nos termos da legislação estadual e federal vigentes;
- XXVII – estabelecer a cobrança de taxas de análise de licenciamentos ambientais no âmbito municipal, bem como a forma e critérios de fixação das mesmas, nos termos da legislação vigente;
- XXVIII – fiscalização ambiental das atividades e empreendimentos no âmbito municipal;
- XXIX – análise, fiscalização e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV dos empreendimentos sujeitos ao mesmo, nos termos da legislação vigente;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027 -

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

07 FEV 2018



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017/2020

XXX – coordenar e manter as atividades do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;
XXXI – outras atribuições correlatas.”

Art. 2º Fica transferido o Projeto/Atividade 2101 – MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL da Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2017.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017.


Shirley Cosme Marques Drumond Rocha
Assessora Interina de Governo